



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4087, DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.02 – FMS – ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE		
10.302.0006.2.040– Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	-Fonte 01-	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO		
10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral		
Ficha 170		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo